

Lei n.º 69, de 12 de Outubro de 1952

Dispõe sobre a prorrogação da
lei n.º 7, de 17 de Julho de 1948.

Eu, José de Oliveira Aguiar, Prefeito Sanitari-
rio da Estância de Águas de Prato, Estado de São
Paulo, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal. decre-
tou e eu, sancionei e promulgo a seguinte
Lei:

Art.º 1.º Fica prorrogada por mais quatro (4) anos, a partir
deste exercício, a Lei n.º 7, de 17 de Julho de
1948, que concedeu isenção dos impostos muni-
cipais a todas as empresas, companhias, firmas
ou pessoas que desejarem abrir, neste Município,
um cinema ou estabelecimento cinemato-
gráfico.

Art.º 2.º Revogam-se as disposições em contrário, en-
trando esta lei em vigor na data de sua pu-
blicação.

Prefeitura de Estância de Águas de Prato, aos 12
de Outubro de 1952

José de Oliveira Aguiar
Prefeito Sanitari-

Registrada e publicada na Secretaria
da Prefeitura, na data supra.

José Carlos
Secretário da Prefeitura